



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO 09:33
26/01/24

MENSAGEM Nº02, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Quitandinha – PR.**

ROSE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA
RG.14.055.625-5
Secretaria Administrativa

Apresentando-lhe meus cumprimentos de estilo, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para campeonatos, torneios e concursos realizados pelo município.

O presente se faz necessário visto que essa municipalidade pretende impulsionar ainda mais o esporte no Município, com torneios, campeonatos e demais atividades aos munícipes. E a possibilidade de premiação fomenta uma ampla participação, fomento e incentivo para mais equipes ou pessoas a participarem, em se tratando de esporte individual ou duplas, quando for o caso.

A premiação é comum em qualquer forma de competição, é uma forma também de incentivo os atletas, para persistirem, com o objetivo de êxito/recompensa, pelo esforço despendido.

Dessa forma confiante no apoio dos nobres edis, com a aprovação da proposição anexa, visando o estímulo do esporte em nosso Município, encaminho o presente para deliberação nessa casa de Leis.

Justifica se a necessidade da aprovação do presente projeto, seja apreciada em regime de urgência especial, considerando que já tem campeonatos marcados no Município, desta forma, requer a regulamentação da presente demanda, para o seguimento dos cronogramas esportivos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial** conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, **inclusive com a convocação de sessões extraordinárias**; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 15 de janeiro de 2024.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº02, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice-campeão e terceiro lugar, dos campeonatos realizados em quadra, campo e areia, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de Quitandinha.

Art. 2º A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

Art. 3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, até 30 (trinta) dias após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da presente lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do(s) campeonato(s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 15 de janeiro de 2024.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br